



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 21000.103032/2022-50

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS (não alterar os campos em cinza)		
TR Nº	MODALIDADE	PROCESSO SELETIVO
TR_17_2022_DEP_PDHC_COMUNICAÇÃO	PRODUTO	
FUNDAMENTO LEGAL	Decreto nº 5.151, de 22/7/2004 / Portaria MREX nº 08 de 04/01/2017	
CONTEXTUALIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA	<p>O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Mapa tem como missão promover o desenvolvimento sustentável da agropecuária e a segurança e competitividade de seus produtos. É o órgão responsável pela gestão das políticas públicas de estímulo à agropecuária, pelo fomento do agronegócio e pela regulação e normatização de serviços vinculados ao setor.</p> <p>O Mapa busca integrar sob sua gestão os aspectos mercadológico, tecnológico, científico, ambiental e organizacional do setor produtivo e também dos setores de abastecimento, armazenagem e transporte de safras, além da gestão da política econômica e financeira para o agronegócio. Com a integração do desenvolvimento sustentável e da competitividade, o Mapa visa à garantia da segurança alimentar da população brasileira e a produção de excedentes para exportação, fortalecendo o setor produtivo nacional e favorecendo a inserção do Brasil no mercado internacional.</p> <p>Para a consecução de seus objetivos, o Mapa conta em sua estrutura com órgãos de assessoramento direto ao ministro, que dão o suporte aos órgãos singulares, responsável pelas entregas finalísticas com agregação de valor à sociedade, com o apoio operacional das Unidades Descentralizadas e Superintendências Federais. Dentre os órgãos singulares ressalta-se a Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo (SAF), que por intermédio do Departamento de Estruturação Produtiva (DEP), será responsável pela execução do Projeto de Cooperação Técnica IICA/BRA/12/002 - "Consolidação da Estratégia de Apoio ao Desenvolvimento dos Territórios Rurais", que visa buscar meios e técnicas para fortalecer e aprimorar a capilaridade das políticas públicas no âmbito do desenvolvimento rural sustentável para a agricultura familiar.</p> <p>Conforme definido no Art. 40, do Decreto nº 11.231, de 10 de outubro de 2022, ao Departamento de Estruturação Produtiva compete: I - desenvolver atividades relacionadas: a) ao estímulo da organização de sistemas produtivos de forma sustentável; b) à inclusão produtiva; e c) à agricultura urbana e periurbana; II - propor e avaliar as políticas públicas e os projetos de participação da agricultura familiar nas cadeias de produção: a) de biocombustíveis e energia renováveis; e b) de arranjos da bioeconomia vinculados ao agroextrativismo e à sociobiodiversidade; III - gerir o programa do Selo Biocombustível Social; IV - coordenar, gerenciar, programar, monitorar e avaliar o Selo Biocombustível Social; V - formular, coordenar e avaliar as políticas de participação da agricultura familiar nas cadeias de produção de biocombustíveis; VI - implementar ações, projetos e programas destinados a incrementar a produção agropecuária dos assentamentos da reforma agrária e dos povos indígenas, de quilombolas e das comunidades tradicionais; VII - implementar, monitorar e avaliar políticas, programas e projetos de promoção da redução da extrema pobreza no meio rural e o fortalecimento de suas organizações e grupos produtivos, de forma a considerar os seus sistemas de organização social e o uso sustentável dos recursos naturais; VIII - gerir o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar; e IX - propor convênios, contratos de repasse, termos de parceria e de cooperação, acordos, ajustes e instrumentos congêneres relacionados à execução de atividades da agricultura familiar.</p> <p>Para o cumprimento de sua missão institucional o Mapa conta com o apoio de suas unidades descentralizadas e de organismos nacionais e internacionais, com os quais mantém vínculos programáticos. Entre esses últimos está o Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura - IICA cujo apoio dá-se por intermédio do Projeto de Cooperação Técnica BRA/IICA/12/002 celebrado em 15 de outubro de 2012, que tem como objetivo a Consolidação da Estratégia de Apoio ao Desenvolvimento dos Territórios Rurais e visa buscar meios e técnicas para fortalecer e aprimorar a capilaridade das políticas públicas no âmbito do desenvolvimento rural sustentável para a agricultura familiar. O Projeto divide suas ações em 04 objetivos imediatos específicos: i) Aprimorar os mecanismos institucionais da estratégia de desenvolvimento territorial, como modelo de gestão de políticas públicas para o meio rural, ajustados a estrutura administrativa do estado; ii) Desenvolver capacidades humanas e institucionais para manejo eficaz dos mecanismos e instrumentos de estratégia de desenvolvimento territorial; iii) Aprimorar os mecanismos operacionais de consolidação das institucionalidades necessárias à gestão social dos territórios a partir dos novos marcos conceituais e metodológicos da estratégia de apoio aos territórios rurais; iv) Aperfeiçoar a base conceitual, mecanismos e instrumentos para dinamização econômica, estruturando sistemas de inovação territoriais.</p> <p>Uma das principais ações desenvolvidas no âmbito do DEP/SAF/MAPA é o Projeto Dom Helder Câmara (PDHC), cuja segunda etapa foi iniciada em 2014, a partir de um acordo de empréstimo internacional com o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola (Fida). O projeto tem como área de abrangência a área rural do semiárido brasileiro e como público-alvo agricultores familiares, comunidades tradicionais (indígenas e quilombolas), com especial atenção a mulheres e jovens. Desenvolve-se a partir de assessoria técnica permanente e multidimensional, com ações contínuas e sistêmicas, e foco nas demandas, objetivos e áreas de resultado de interesse das famílias beneficiárias.</p> <p>Ao longo de sua execução o PDHC implementou ações referenciais de combate à pobreza e apoio ao desenvolvimento rural sustentável, com base nos princípios da agroecologia e de convivência com o Semiárido, articulando às dimensões sociopolíticas, ambientais, culturais, econômicas e tecnológicas.</p> <p>Para que o resultado deste conjunto de ações atinja os objetivos propostos no escopo do PDHC, bem como suas metas, diversas iniciativas estão sendo adotadas, no sentido de aprimorar cada vez mais estas ações, principalmente, em relação a organização e inclusão produtiva, no que tange ao acesso deste público a políticas que contribuem para a redução da pobreza rural e das desigualdades na região do semiárido.</p> <p>O Projeto de Cooperação Técnica IICA/BRA/12/002 - "Consolidação da Estratégia de Apoio ao Desenvolvimento dos</p>	

	<p>Territórios Rurais", foi fundamental para o PDHC, produzindo importantes resultados por meio do suporte de consultorias técnicas especializadas em desenvolvimento rural sustentável e agricultura familiar.</p> <p>Considerando a relevância das ações pelas quais se dá a execução ao PDHC, é de fundamental importância que seus resultados e lições aprendidas sejam sistematizados, visando a divulgação e amplo acesso; sobre tudo na fase final do projeto, período que há necessidade de sistematizar e sintetizar as ações para elaboração do seu relatório técnico de conclusão.</p> <p>Nesse sentido, para um melhor alcance desse objetivo faz-se necessária a contratação de consultoria técnica especializada, com foco na produção e sistematização de resultados de workshop e seminários, sistematização de experiências exitosas para publicação em mídias, roteiros para produção de publicação com síntese de resultados.</p>	
OBJETIVOS DA CONSULTORIA	<p>Apoiar na qualificação dos processos de sistematização, organização, disseminação e difusão das ações e resultados de iniciativas desenvolvidas no âmbito do Projeto Dom Helder Câmara.</p>	
ENQUADRAMENTO	<p>Objetivo 1: Aprimorar os mecanismos institucionais da estratégia de desenvolvimento territorial, como modelo de gestão de políticas públicas para o meio rural, ajustados a estrutura administrativa do estado. Resultado 1.3: Orientações e informações para articulação do sistema-rede de comunicação territorial estabelecidas, testadas em caráter experimental e aprimoradas. Indicador: Documentos de metodologias de acesso às informações para os beneficiários das políticas públicas de desenvolvimento rural, bem como monitoramento das ações implementadas pelo DEP/SAF.</p>	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	<ol style="list-style-type: none"> 1. Levantar as principais ações da segunda fase do PDHC, integrando os diversos públicos envolvidos, com base nas orientações da coordenação do projeto; 2. Promover ações que incentivem o diálogo com agências implementadoras das ações PDHC, entidades do poder público, órgãos não governamentais, academia e sociedade civil; 3. Estabelecer relacionamento com assessorias, nos estados em que o PDHC tem ações; 4. Realizar ações de sistematização e divulgação das principais ações realizadas pelo PDHC; 5. Cooperar no levantamento de informações para subsidiar ações do projeto, seguindo a estratégia definida pela coordenação geral do projeto, pelo Mapa e pelo Fida; 6. Fornecer informações do PDHC para as assessorias de comunicação do Mapa, FIDA, IICA, agências implementadoras e demais parceiros; 7. Apoiar a coordenação do PDHC com levantamento de informações, redação e revisão de textos e conteúdo de documentos sobre o projeto. 	
PRODUTOS ESPERADOS	<p>Produto 1: Documento técnico contendo proposta metodológica para organização de dois workshops de encerramento do Projeto Dom Helder Câmara (PDHC) com a participação de público beneficiário, executores e parceiros, contendo roteiro para coleta de informações.</p> <p>Produto 2: Relatório técnico contendo os resultados do primeiro workshop de encerramento do Projeto Dom Helder Câmara (PDHC), com a participação da ANATER, beneficiários, executores de ATER, e Executores de Termos de Execução Descentralizada, encerrados até dezembro de 2022, cujos resultados serão utilizados para o relatório de conclusão do projeto.</p> <p>Produto 3: Relatório técnico contendo os resultados do segundo workshop de encerramento do Projeto Dom Helder Câmara (PDHC), com a participação de organizações beneficiárias, e Executores de Termos de Execução Descentralizadas encerrados entre janeiro e setembro de 2023, cujos resultados serão utilizados para o relatório de conclusão do projeto.</p> <p>Produto 4: Documento técnico contendo levantamento e sistematização de experiências exitosas do Projeto Dom Helder Câmara (PDHC) para fins de divulgação em mídias.</p> <p>Produto 5: Documento técnico contendo roteiro e produção de uma publicação com um conjunto de experiências práticas do projeto Dom Helder Câmara, sendo no mínimo duas por estado da área de abrangência, apresentando os resultados alcançados.</p>	
<p>1ª FASE (Caráter eliminatório e classificatório)</p>	FORMAÇÃO	Ciências sociais aplicadas
	<p>EXPERIÊNCIA</p> <p>Forma de cálculo: 1(um) ponto por ano de atuação profissional, com pontuação máxima de 10 (dez) pontos. A pontuação será baseada na análise da descrição das atividades de cada experiência profissional constantes do CV apresentado pelo candidato. Será desclassificado o candidato que não atingir o tempo mínimo de experiência.</p> <p><u>Observações:</u></p> <p>- Não serão consideradas experiências em estágios;</p> <p>- Docência e trabalhos voluntários, somente serão considerados quando houver ligação com trabalhos práticos e/ou de pesquisa e dentro da</p>	<p>Experiência mínima de 08 (oito) anos em divulgação de políticas públicas com as temáticas: Desenvolvimento Rural e/ou Agricultura Familiar e/ou Meio Ambiente e Semiárido.</p>

QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS S SEREM INFORMADAS NO CURRÍCULO	experiência requerida. - Fica desclassificado o candidato que não atingir o tempo mínimo de experiência exigido no TR.			
	EXPERIÊNCIA DESEJÁVEL Forma de cálculo: 1 (um) ponto por ano de experiência, com pontuação máxima de 05 (cinco) pontos. A pontuação será baseada na análise da descrição das atividades de cada experiência profissional constante do CV apresentado pelo candidato.	Experiência com organização de eventos institucionais, sistematização de documentos e divulgação de ações e resultados de políticas públicas.		
	PÓS-GRADUAÇÃO (TEMPO MÍNIMO EXIGIDO) Possuindo o candidato as qualificações de pós-graduação, o tempo mínimo exigido de atuação profissional altera-se para os anos respectivamente indicados na tabela ao lado. <u>Observações:</u> É adotada a seguinte pontuação na fase de avaliação curricular: - Especialização: 1 ponto; - Mestrado: 2 pontos; - Doutorado: 3 pontos	Com Especialização: Não se aplica Com Mestrado: Não se aplica Com Doutorado: Não se aplica		
2ª FASE (Caráter classificatório e eliminatório) TEMAS A SEREM ARGUIDOS NA FASE DE ENTREVISTAS PONTUAÇÃO MÁXIMA: 20% da pontuação total. Esta fase se baseará na análise dos critérios descritos, por gestor especialista na área técnica afeta ao TR, a partir de suas percepções sobre o desempenho do candidato)	Experiências e conhecimento sobre os seguintes temas: 1. Conhecimento quanto aos princípios que norteiam o desenvolvimento rural sustentável; 2. Conhecimento das políticas públicas voltadas para a agricultura familiar; 3. Conhecimento das ações relacionadas à divulgação de políticas públicas no âmbito da Administração Pública; 4. Conhecimento sobre projetos e ações relacionadas a políticas públicas para o desenvolvimento sustentável do semiárido brasileiro; 5. Capacidade de comunicação: domínio dos temas, clareza das ideias e argumentação; 6. Disponibilidade para viagens.			
3ª FASE (Caráter eliminatório e classificatório) APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA	O candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados: a) <u>Cópia autenticada</u> da comprovação da escolaridade e dos títulos informados no currículo (diplomas de graduação, pós-graduação, mestrados, doutorados, declarações, etc.); b) Comprovação de inscrição na Previdência Social; c) Declaração assinada negativa de vínculo estatutário e empregatício com a Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas; e d) Comprovação de cada experiência profissional relacionada no currículo apresentado. d.1) A comprovação da experiência por meio de declaração deverá demonstrar também a legitimidade do declarante para assiná-la. d.2) No caso de carteira de trabalho, anexar declaração do empregador que descreva atividades desempenhadas.			
INSUMOS/DESCRIÇÃO DE CUSTOS (SE HOUVER)	Passagens e diárias de acordo com disponibilidade financeira do projeto.			
	PRODUTO	VALOR (R\$)	CRONOGRAMA DE ENTREGA (MÊS)	FORMA DE PAGAMENTO %
	P1	R\$ 17.025,00	2º	15
	P2	R\$ 22.700,00	4º	20

VALOR DO CONTRATO	P3	R\$ 22.700,00	7°	20
	P4	R\$ 22.700,00	10°	20
	P5	R\$ 28.375,00	12°	25
	TOTAL: R\$ 113.500,00 (cento e treze mil e quinhentos reais)			
PRAZO DE EXECUÇÃO	12 meses			
SEDE DOS TRABALHOS	Brasília/DF , com disponibilidade para viagem em todo o Território Nacional.			
NOME DO SUPERVISOR	NOME:	Josilene Maria dos Santos Magalhães		
	CARGO:	Analista Técnico de Políticas Sociais		
APROVAÇÃO DOS PRODUTOS	Departamento de Estruturação Produtiva da Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o IICA/Brasil.			
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	<p>1. O Processo de Seleção é composto de 3 (três) fases:</p> <p>a) Primeira Fase: eliminatória e classificatória, consistente na avaliação curricular realizada por Comissão de Seleção, com base nos requisitos estabelecidos no edital perfazendo 80% (oitenta por cento) da pontuação total;</p> <p>b) Segunda Fase: classificatória e eliminatória, consistente na entrevista realizada por ao menos dois servidores da área técnica interessada, com base nos critérios estabelecidos no edital, perfazendo 20% (vinte por cento) da pontuação total, realizada com os 5 (cinco) primeiros colocados por vaga da Primeira Fase; e</p> <p>c) Terceira Fase: eliminatória e classificatória, consistente na averiguação da comprovação pelo candidato das informações constantes no currículo selecionado na Primeira Fase.</p>			
	2. A comissão de seleção apenas analisará os currículos que estiverem no modelo padrão disponibilizado na plataforma do IICA no momento da inscrição do candidato.			
	3. Adverte-se, que segundo a Lei nº 9.610/98 e demais normativos que tratam de direitos autorais fica proibida a reprodução de textos de terceiros, somente admitida na forma e limites autorizados por essa mesma Lei Ordinária, e desde que seja realizada em qualquer caso a remissa à obra e declarada a respectiva autoria, quando esta for de conhecimento público.			
	4. Para cumprimento dos produtos dispostos deste Termo de Referência, a Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo, por intermédio do Departamento de Estruturação Produtiva - DEP/SAF, disponibilizará, quando necessário e a critério deste, o acesso à informação de documentos pertinentes ao escopo do trabalho, bem como instalações físicas necessárias.			
	5. Para a aprovação dos produtos é necessário que o mesmo atenda o objeto e que contemple os seguintes itens: apresentação do trabalho, metodologia utilizada, introdução (com contextualização teórica sobre a principal temática), desenvolvimento do trabalho (esta deve ser a maior parte do documento), conclusões e/ou considerações finais, com sugestões e recomendações e, as bibliografias consultadas. A produção textual precisa ter originalidade e deve representar uma efetiva agregação de conhecimento, com base no resultado da atuação e qualificação do consultor contratado. Assim, mesmo que o produto reproduza textos de terceiros, deve ficar caracterizada minimamente a análise crítica ou releitura do conteúdo pesquisado. Portanto, não serão aceitos textos com mera reprodução de conteúdo da internet ou livros de outros autores sem os créditos devidos ou sem que tais conteúdos sejam minimamente tratados/analísados pelo consultor. A formatação segue as regras da ABNT e as correções ortográficas devem estar de acordo com a língua portuguesa oficial.			
	6. Os processos seletivos terão validade de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua divulgação, conforme Manual de Normas e Procedimentos para Projetos de Cooperação Técnica do IICA no Brasil.			

Referência: Processo nº 21000.103032/2022-50

SEI nº 24573818



Documento assinado eletronicamente por **JOSILENE MARIA DOS SANTOS MAGALHAES, Coordenador**, em 20/10/2022, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA PUPE DE BRITO JANSEN, Coordenador Geral**, em 20/10/2022, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24573818** e o código CRC **C3B36424**.